

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 505/2016  
– ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO Nº 505/2016, CELEBRADO EM 26/01/2016,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA STAR LOCAÇÃO DE  
SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP.

PROCESSO Nº: 112.003.797/2015.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP**, estabelecida no Q. SRES ÁREA ESPECIAL BLOCO D 20 SALA 303 Cruzeiro Velho – Brasília/DF CEP: 70.640.008, inscrita no CNP sob o nº 37.131.539/0001-90, neste ato representada pelo senhor **MIGUEL MENDONÇA DE SOUZA**, brasileiro, portador da C.I. nº 1.940.058 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 363/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 356/358, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 359, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.315ª sessão, às fls. 360, realizada em 10/08/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.797/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão do **Contrato nº 505/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade locação de 10 (dez) veículos de passeio, leve, 1000 (mil) cilindradas, 04 (quatro) portas, sem motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para NOVACAP, em Brasília – DF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Suprimiu-se do contrato o valor de **R\$ 30.911,20 (trinta mil, novecentos e onze reais e vinte centavos)**, relativo a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, passando o seu valor total de **R\$ 154.556,01 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavo)** para **R\$ 123.644,81 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, o que equivale a redução da quantidade de **10 (dez)** para **08 (oito)** veículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 505/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2017.

**PELA NOVACAP:**

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PELA CONTRATADA:**

  
**MIGUEL MENDONÇA DE SOUZA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91

  
**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF 296.340.831-53



*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*